



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2024/68

### **Valor da refeição subsidiada no âmbito do sistema de ação social do ensino superior**

Considerando o disposto na Lei n.º 71/2017, de 16 de agosto, que define os preços máximos de refeição e de alojamento para estudantes do ensino superior em função do indexante de apoios sociais;

Considerando o atual quadro socioeconómico que norteiam a realidade dos estudantes de ensino superior, nomeadamente no que diz respeito às dificuldades no acesso ao alojamento;

Considerando que, no âmbito do projeto de integração da ESEP na Universidade do Porto, que se encontra em curso, importa fazer um progressivo alinhamento entre os serviços disponibilizados nas duas instituições, nomeadamente ao nível dos serviços de ação social;

No sentido de fazer uma progressiva aproximação aos preços da refeição social do estudante praticados pelos Serviços da ação social da Universidade do Porto (SASUP);

Não obstante a Portaria n.º 421/2023, de 11 de dezembro, ter atualizado o valor do indexante dos apoios sociais (IAS);

Decide-se não atualizar o preço da refeição subsidiada no âmbito da ação social do ensino superior, mantendo-se o valor aprovado pelo Despacho Presidente n.º 2023/64, de 25 de setembro, no valor de 3,03€, com efeitos a 1 de outubro de 2024.

Porto, 30 de setembro de 2024

O Presidente,

**António Luís Rodrigues Faria de Carvalho**